



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000032

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 114, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Relatoria: Vereador Leocides Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 114, de 2020, de autoria do Poder Executivo, autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre o mérito da matéria em questão, tudo conforme previsto no Art. 75, incisos XI e XXII, do Regimento Interno.

Na Mensagem nº 88, de 25 de novembro de 2020, o proponente argumenta que em 17 de novembro de 2020, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com os Srs. José Pereira de Souza e Elzi Aparecida de Souza, visando ao estabelecimento de condições para a indenização de danos em imóvel de sua propriedade, consistentes na derrubada/demolição parcial de muro divisório e na ocorrência de rachaduras no mesmo, ocasionadas por pá carregadeira de propriedade do Município, durante a realização de limpeza em terreno lindeiro, integrante do patrimônio público municipal, por servidores da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.258, de 5 de agosto de 2020.

A obrigação assumida pelo Município na referida Transação consiste no pagamento da importância de R\$ 3.000,65 (três mil reais e sessenta e cinco centavos) aos proprietários do imóvel atingido, cujo cumprimento ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Destaque-se que o valor da transação é um pouco superior ao que constou no parecer jurídico, em virtude do reajuste dos preços dos materiais de construção entre a data do primeiro orçamento, considerado por ocasião da emissão do parecer jurídico, e o último, datado de 17 de novembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conforme inclusa cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, o orçamento do Município para 2021, ano em que o pagamento deverá ser efetuado se aprovada a inclusa proposição, contempla dotação para gastos dessa natureza no Departamento Administrativo da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento – *conta 08970*.

No dia 1º de dezembro de 2020, o Vereador Renato Reimann foi nomeado relator da matéria na Comissão de Legislação e Redação, solicitando parecer jurídico que veio sob o nº 237/2020 e pela legalidade. Assim, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei. No dia 8 de dezembro de 2020, o Vereador Vagner Delabio foi nomeado relator do Projeto de Lei na Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, aprovado por unanimidade.

Por fim, saneada as questões legais e orçamentárias e, diante do termo de transação destacado em fls. 4 a 5, é de fundamental importância que a Administração Pública assuma o ressarcimento, pois o Município reconheceu a responsabilidade, ou seja, trata-se de responsabilidade objetiva e está comprovado o nexo causal.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 114, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação do projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2020.


LEOCLIDES BISOGNIN
Relator



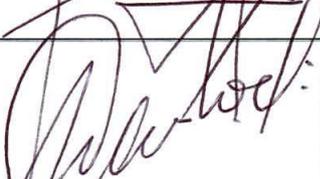
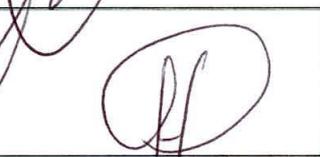
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000034

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos - CTA, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 114, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do Relator	Contrário ao voto da Relator
LEANDRO MOURA Presidente	17.12.20		
WALMOR LODI Vice-Presidente	17.12.20		
GABRIEL BAIERLE Secretário	17.12.20		
AIRTON SAVELLO Membro	17.12.20		

PL 114/2020
AUTORIA: Poder Executivo

